



O Grupo de Trabalho do programa “Comércio com História”, previsto no artigo 122.º do Livro IV do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, é constituído por Ana Tsou, em representação do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística (DOGU); Inês Carvalho, em representação da Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização (DPEEI); e Olga Dias, em representação da Divisão de Cultura (DC).

O Grupo de Trabalho reuniu no dia 27 de janeiro de 2026, pelas 14 horas, nas instalações do DOGU, tendo a reunião a duração de 2 horas.

A ordem de trabalhos incidiu sobre os seguintes pontos:

1. Apreciação de nova candidatura do estabelecimento “Ouroarte, Lda.”;
2. Análise da proposta de alteração à Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, remetida pela Câmara Municipal de Lisboa;
3. Planeamento de evento a realizar com os estabelecimentos reconhecidos como Comércio com História, no Centro Urbano;

1. Apreciação de nova candidatura do estabelecimento “Ouroarte, Lda.”

Relativamente ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, foi apreciado o pedido de reconhecimento do estabelecimento “Ouroarte, Lda.”, recebido em 29 de outubro de 2025 (Fdoc-60747/2025ext).

Num primeiro momento, o Grupo de Trabalho reviu os processos anteriormente submetidos relativos ao mesmo estabelecimento.

O primeiro pedido de reconhecimento deu entrada em 20 de julho de 2020 (Fdoc-23606/2020ext), quando o estabelecimento se encontrava instalado no edifício do Hotel Garantia. Após análise favorável do Grupo de Trabalho, o processo foi remetido à Comissão de Acompanhamento, que validou a avaliação, atribuindo treze pontos na respetiva grelha de avaliação, em 12 de abril de 2021. Subsequentemente, foi promovida a consulta pública durante o mês de maio do mesmo ano, através dos canais próprios.

No decurso da consulta pública foi apresentada oposição por parte da proprietária do imóvel – Promoções Turísticas e Hoteleiras Garantia, S.A. – fundamentada na existência de licença para a realização de intervenções profundas no edifício, que implicariam a demolição do estabelecimento. Em consequência, o processo de reconhecimento foi arquivado.

Em agosto de 2022, foi apresentado novo pedido de reconhecimento do mesmo estabelecimento (Fdoc-43977/2022ext), o qual foi analisado pelo Grupo de Trabalho em 10 de outubro de 2022. Concluiu-se então que o novo espaço comercial não refletia a antiguidade da atividade nem salvaguardava a identidade e a memória histórica da loja, apresentando uma arquitetura e decoração de caráter contemporâneo.

O assunto foi levado à Comissão de Acompanhamento, que concordou com o parecer do Grupo de Trabalho. O requerente foi devidamente informado e o processo foi arquivado.

Mais recentemente, em 29 de outubro de 2025, deu entrada novo pedido de reconhecimento do estabelecimento "Ouroarte, Lda." (Fdoc-60747/2025). O pedido foi instruído com o formulário próprio, certidão da escritura de constituição da sociedade, datada de 1944, um recorte de imprensa da mesma época e dois recortes publicitários. Posteriormente, em resposta a solicitação dos serviços, foram remetidos por correio eletrónico, em 25 de novembro de 2025, a caderneta predial e o código de acesso à certidão permanente.

Após análise dos elementos apresentados, o Grupo de Trabalho concluiu que o novo pedido não introduz elementos adicionais relevantes face aos processos anteriormente apreciados. Mantém-se, ainda, o fator decisivo identificado na deliberação de 2022: o estabelecimento apresenta uma imagem atual, não evocativa da sua antiguidade, nem se distingue por características materiais ou imateriais associadas à memória, identidade e singularidade históricas que fundamentam a atribuição da distinção.

Embora se verifique que o estabelecimento apresente alguns registos do seu percurso passado (ex. fotos na parede), tais elementos não conferem ao espaço um ambiente histórico ou uma atmosfera que permita ao visitante identificar, desde logo, que se encontra numa loja com características e identidade marcadamente histórica e de antiguidade do espaço.

Entende-se, ainda, que está subjacente aos princípios estabelecidos na Lei 42/2017 (que estabelece o enquadramento legal de proteção dos estabelecimentos de elevado interesse histórico e patrimonial, bem como à transferência desses pressupostos para o RMUE – Livro IV), que a longevidade da atividade pelo período mínimo de 25 anos seja no mesmo local/edifício. Só desta forma é garantida a valorização da identidade local enquanto expressão de uma experiência coletiva e histórica.

Todavia, dado que a mudança de local esteve relacionada com a demolição do prédio onde se encontrava, com a extinção da loja Ouroarte naquele edifício e consequente mudança de localização, entende-se que a mesma não deve ser prejudicada no que se relaciona a este critério.

Ultrapassada esta questão, entende, assim, o Grupo de Trabalho que poderá haver espaço para uma nova análise do processo, desde que o proprietário apresente e faça evidência da exposição de novos elementos físicos no estabelecimento demonstrativos da antiguidade do estabelecimento e do seu percurso histórico; ou seja, propõe-se que o proprietário amplie os escassos elementos que já lá existem (por exemplo, fotos antigas do estabelecimento, recortes de jornais, documentos antigos, objetos, etc) por forma a que qualquer pessoa que visite o espaço reconheça imediatamente esse carácter histórico e de longevidade da marca e da atividade.

O Grupo de Trabalho considera, assim, que, nesta fase, o estabelecimento Ouroarte seja notificado para apresentação destas evidências e, após visita técnica, se possam acrescentar a este requerimento, para que o processo possa dar o devido seguimento, designadamente, ser submetido a apreciação da Comissão de Acompanhamento.

2. Análise da proposta de alteração à Lei n.º 42/2017, de 14 de junho

No segundo ponto da ordem de trabalhos, foi analisada a proposta de alteração à Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, remetida pela Câmara Municipal de Lisboa, elaborada na sequência do Encontro das Lojas com História, realizado em maio de 2025.

O documento identifica os principais desafios sentidos pelos municípios no âmbito da implementação do programa “Lojas com História” e apresenta sugestões de revisão do enquadramento legal vigente, nomeadamente no que respeita ao reforço dos benefícios e proteções associados à distinção.

O Grupo de Trabalho considerou pertinente a introdução de benefícios de âmbito municipal, designadamente a isenção ou redução de taxas, assim como o envolvimento de parceiros na dinamização de apoios e ações, entendendo que tais medidas poderão constituir um incentivo relevante à salvaguarda e valorização destes estabelecimentos. Foi ainda referido que estas matérias deverão ser objeto de ponderação e, caso se justifique, vertidas numa futura revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).

3. Organização de evento junto do comércio local

No terceiro ponto da ordem de trabalhos, foi discutida a organização de uma ação de dinamização dirigida ao comércio local, em particular às lojas distinguidas no âmbito do programa “Comércio com História”.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Foi sugerida a realização de uma 1.^a iniciativa no 21 de março do presente ano, com o objetivo de promover estes estabelecimentos e de aproximar o público dos comerciantes, através de uma visita guiada intitulada "Comércio com História - Passeio Comentado".

A ação terá a duração aproximada de uma hora e trinta minutos e contemplará um percurso por algumas das principais vias comerciais de relevância histórica, nomeadamente a praça Cupertino Miranda, antigo local da Feira; a Rua Vasconcelos e Castro, outrora conhecida como "Rua Comercial"; e a Rua de Santo António, importante eixo comercial desde o século XIX. O percurso incluirá a visita a quatro estabelecimentos localizados nestas artérias: Bom Gosto, Carmina, Marinheiro e Casa Freitas, com referência a outros.

Não havendo mais assuntos a tratar, foi a reunião dada por encerrada.

A presente ata foi redigida posteriormente.

Ana Tsou, DOGU

Inês Carvalho, DPEE

Olga Dias, DCT